



TERMO DE REFERÊNCIA DE BENS COMUNS

PAE nº 2024/2403785

1 – O QUE SERÁ CONTRATADO?

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO SIMAS	UNID.	QTD - 12 MESES	Valor Unit.Estimado **	Total**
1	CARMUSTINA 100MG F/A, PO LIOFILIZADO	007066-1	Frasco-Ampola	65	R\$ 283,00	R\$ 18.395,00
2	LOMUSTINA 40MG	029869-7	Cápsula	130	R\$ 97,15	R\$ 12.629,50
3	MELFALANA 50MG/10ML, PÓ LIOFILIZADO [INJETÁVEL frasco- ampola]	197412-2	Frasco-Ampola	100	R\$ 212,07	R\$ 21.207,00
VALOR GLOBAL TOTAL ESTIMADO**					R\$ 52.231,50	

** Estimativa de preço, conforme mapa comparativo de preços, Seq. 10.

2 – JUSTIFICATIVA DO AGRUPAMENTO EM LOTES*

Não se aplica

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 – QUAL O MOTIVO DA CONTRATAÇÃO?	3.1.1 A aquisição de MEDICAMENTOS PARA TRANSPLANTE DE MEDULA ÓSSEA se torna de extrema necessidade para atendimento da demanda destes itens no contexto de uma instituição que, recentemente foi credenciada pelo Ministério da Saúde através da Portaria nº 462, de 25 de maio de 2023 como centro de transplante de medula óssea, ampliando as modalidades de transplantes no Estado através da Secretaria de Estado de Saúde Pública (SESPA); 3.1.2 A contratação pretendida foi fundamentada na necessidade apresentada no documento de formalização de demanda que deu origem ao ETP - Estudo técnico preliminar, onde foi identificada a melhor solução para o problema apresentado, a fim de assegurar a continuidade do serviço público prestado neste hospital; 3.1.3 A necessidade de aquisição emergencial dos medicamentos imunossupressores destinados aos tratamentos que envolvem transplante de medula óssea se enquadra no Artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/21, uma vez permitirá a contratação direta para mitigar possíveis danos a estes usuários transplantados e possibilitar a oportunidade de melhora de quadro de saúde de outros na fila de transplantes, garantindo a continuidade do serviço prestado neste hospital. 3.1.4 A metodologia utilizada para estimativa das quantidades necessárias a serem adquiridas foi baseada na previsão apresentada pelo Centro de Transplante de Medula Óssea (CTMO), cujas
--	--

Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF

Av. Magalhães Barata nº 992 - Bairro: São Braz - Belém-PA - CEP: 66060-281 Fone/Fax: (91) 3265-6754/6755

E-mail:caf@ophirloyola.pa.gov.br

Identificador de autenticação: 7fe0de4b-56fa-44a7-8816-9fdac45ef242

Nº do Protocolo: 2024/2403785

Anexo/Sequencial: 23

Página: 1 de 13



	quantidades solicitadas poderão atender a demanda por um período de 12 meses.
4 – NATUREZA DO BEM	
☒ Comum. ☐ Especial.	
5 – PROVA DE QUALIDADE, RENDIMENTO, DURABILIDADE E SEGURANÇA DO BEM	
5.1 – HAVERÁ PROVA DE QUALIDADE?	☐ Sim. ☒ Não.
5.2 – O EDITAL EXIGIRÁ AMOSTRA?	☐ Sim. ☒ Não.
5.3 – HAVERÁ GARANTIA DO BEM?	☒ Sim. ☐ Não.
5.4 – HAVERÁ ASSISTÊNCIA TÉCNICA?	☐ Sim. De acordo com o estudo técnico preliminar, o contratado prestará Assistência técnica em relação aos bens indicados nos itens X e Y , durante N meses, a partir do seu recebimento pela contratante, por meio de empresa credenciada contratada por ele, sem custo para administração pública. ☒ Não será prestada assistência técnica.
6 – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO	
6.1 – FORMA DE CONTRATAÇÃO	☐ Dispensa de licitação em razão do valor* , com fundamento no art.75, inciso II, da Lei Federal nº14.133/21. *Nesta hipótese, deve-se utilizar preferencialmente a dispensa eletrônica. ☒ Dispensa de licitação, com fundamento no art.75, inciso VIII da Lei Federal nº14.133/21, sendo que as etapas da disputa serão cadastradas e manuseadas no sistema de dispensa eletrônica, acessível por meio da plataforma “compras.gov.br”. ☐ Pregão eletrônico.
6.2 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO	☒ Menor preço. ☐ Maior desconto.
6.3 – O ORÇAMENTO ESTIMADO É SIGILOSO?	☐ Sim. ☒ Não.



6.4 – CRITÉRIO PARA A PROPOSTA SER ACEITA	6.4.1 - No caso de medicamento sujeito a controle especial, deverá constar a apresentação de cópia da autorização de funcionamento da empresa especial, publicada no Diário Oficial da União, conforme portaria 344/01; 6.4.2 - Apresentar Licença de funcionamento da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal do exercício - PARA O DISTRIBUIDOR e PARA O FABRICANTE OU IMPORTADOR; 6.4.3 - A proposta deve observar o valor unitário e global máximo aceitável conforme planilha de composição de preços do orçamento estimado. 6.4.2 6.4.4 - Apresentar, referente ao produto ofertado, em cada item, de forma clara e inequívoca no objeto licitado: 6.4.4.1 - Indicação do valor unitário e total de cada item e o valor total da proposta, que o fornecedor se propõe a entregar, em algarismo e por extenso, já incluídas, discriminadamente, todas e quaisquer despesas tais como frete, taxas, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e impostos, inclusive o desembaraço alfandegário, dentre outras, observadas as isenções previstas na legislação, com cotações em moeda corrente nacional e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência; 6.4.4.2 - O PRINCÍPIO ATIVO conforme Denominação Comum Brasileira. 6.4.4.3 - O fabricante. 6.4.4.4 - Procedência do objeto licitado. 6.4.4.5 - Marca (medicamento de referência ou similar). 6.4.4.6 - Forma farmacêutica. 6.4.4.7 - Dose. 6.4.4.8 - Volume. 6.4.4.9 - A embalagem com o quantitativo do produto ofertado. 6.4.4.10 - O número completo do registro expedido pela ANVISA/MS. 6.4.5 - Bula atualizada com descrição compatível com a registrada no Ministério da Saúde. 6.4.6 - A proposta de preço e documentação deverá ser redigida de forma clara e detalhada, citando especificações e descrição do objeto, quantidade ofertada, fabricante, marca, país de procedência, número completo do registro do produto expedido pela ANVISA/MS e outras características que permitam identificá-los, sem referência às expressões “similar”, de acordo com os requisitos indicados na especificação técnica do objeto; 6.4.7 A proposta de preço deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, contendo todos os dados que identifiquem a empresa, como a razão social, CNPJ, endereço completo, telefone fixo, e-mail, informações bancárias e assinadas pelo representante legal da empresa.
--	---



	6.4.8 Para todos os produtos sujeitos à aplicação do Coeficiente de Adequação de Preço (CAP), as propostas de preço deverão estar adequadas à Resolução - CMED N° 03, de 02 de março de 2011, que dispõe sobre o Coeficiente de Adequação de Preço - CAP e à Resolução - CMED N° 02, de março de 2006, que dispõe sobre a forma de definição do preço, fabricante e do preço máximo ao consumidor do medicamento. 6.4.9 -- O licitante deverá declarar na proposta que entregará os produtos com prazo de validade, na forma disposta neste Termo de Referência. 6.4.10 - Toda proposta apresentada será considerada com prazo de validade de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua apresentação, salvo se da mesma constar prazo superior, quando então prevalecerá este prazo. 6.4.11 - A empresa deverá apresentar as propostas conforme Anexo I deste Termo de Referência.
6.5 – HÁ ITENS COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESA DE PEQUENO PORTE?	☐ Sim. Todos os itens devem obedecer ao previsto nos artigos 47 e 48, inciso I e 49, atentando aos incisos II e III, Lcp n° 123/2006, porém deve ser observada também a especificidade dos medicamentos em questão, conforme for o caso. ☒ Não. Considerando os itens de maior complexidade (medicamentos oncológicos e/ou para transplante de medula óssea) não se enquadra nos artigos 47 e 48, inciso I. Assim, se faz valer o artigo 49, atentando ao inciso III, da Lcp n° 123/2006 e com isto se torna necessário abertura de ampla concorrência, não podendo, neste caso, limitar a amplitude do processo.
7 – REQUISITOS DA CONTRATADA	
7.1 - SERÁ EXIGIDA HABILITAÇÃO TÉCNICA?	☒ Sim. ☐ Não.
7.2 – QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS	7.2.1 Todos os laboratórios, Empresas e/ ou Distribuidoras que estejam apresentando propostas para o fornecimento dos produtos, estarão obrigados a apresentar os seguintes documentos organizados na seguinte seqüenciais: 7.2.1.1 Comprovante de Autorização de Funcionamento expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária; 7.2.1.2 Licença de funcionamento da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal do exercício; 7.2.1.3 Certificado de Responsabilidade Técnica junto ao Conselho Regional de Farmácia ou do Conselho Regional de classe Competente. 7.2.1.4 Certificado de registro do produto, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, dentro do prazo de validade. Os fornecedores deverão apresentar o registro



	com sua indicação em publicação DE FORMA CLARA E PRECISA através de marcador, INDICANDO O ITEM COTADO; No caso do produto conter isenção das Certificações de que tratam as alíneas acima, o licitante deverá fazer prova documental da mesma. 7.2.1.5 As pré-qualificações técnicas de todas as propostas da licitação do medicamento em questão serão apreciadas pela Equipe de Análise Técnica da Central de abastecimento Farmacêutico - CAF, no qual vai considerar a análise documental, registros e notificações do produto no hospital; 7.2.1.6 Caso haja alguma dúvida quanto a documentação apresentada pela empresa licitante, a comissão de licitação poderá realizar diligência, conforme incisos I, II, parágrafos 1º e 2º do art. 64 da Lei 14.133; 7.2.1.7 Qualquer opção oferecida pela empresa, que não atenda as especificações contidas no Edital, não será levada em consideração durante o julgamento; 7.2.1.8 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou apresentem defeitos capazes de dificultar o seu julgamento; 7.2.2 A empresa deverá apresentar atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a aptidão da empresa quanto ao fornecimento dos produtos, similares em quantidades e características, com o objeto deste Termo de Referência; 7.2.2.1 Os atestados de capacidade técnica deverão estar emitidos em nome e com CNPJ/ MF da matriz e/ ou da(s) filial (ais) da licitante; 7.2.2.2 Os produtos deverão apresentar prazo de validade, conforme descrito neste Termo de Referência; 7.2.2.3 As instruções de uso dos produtos devem apresentar-se na língua portuguesa com especificações claras, detalhadas e objetivas; 7.2.2.4 Os produtos fornecidos a cada entrega devem ser preferencialmente de um único lote de fabricação e devem ser acompanhados de relatórios de Controle de Qualidade/ Certificados de Análise e/ou Aprovação do lote;
7.3 – HÁ CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE?	☒ Sim. Especificar: Em atendimento às normas constantes na Instrução Normativa nº 01/2010/SLTI/MPOG, as licitantes deverão ofertar preferencialmente embalagens que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2, com origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras e cujo processo de fabricação observe os requisitos ambientais para obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO com produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.



	- Os materiais ofertados devem ser produzidos por fabricantes comprometidos com o meio ambiente, que mantenham programa continuado de sustentabilidade ambiental, e que além de se enquadrarem no disposto nos itens anteriores, comprovam que cumprem a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação. - Os licitantes devem oferecer produtos acondicionados, preferencialmente, em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; - De acordo com o art. 7º, XI, nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, os licitantes devem ofertar produtos que sejam acondicionados em embalagens recicladas ou recicláveis, de papelão ou de plástico à base de etanol de cana de açúcar (se for o caso). - De acordo com o Decreto Estadual de Nº 4.193, de 18 de setembro de 2024, Art. 9º São critérios sustentáveis para a licitação e contratação de bens, dentre outros previstos em edital: - I - a utilização de bens constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico e biodegradável, conforme as normas técnicas aplicáveis (ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2); - II - o atendimento aos requisitos ambientais para a obtenção de certificação pelos órgãos competentes como produtos sustentáveis e/ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares; - III - a utilização, preferencial, de embalagem adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; - IV - não utilização de bens e produtos com substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances) e outras diretivas similares, tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente [Cr(VI)], cádmio (Cd), bifenil - polibromados (PBB's) e éteres difenil - polibromados (PBDE's); - V - maior ciclo de vida e menor custo de manutenção do bem. § 1º O edital poderá indicar as normas técnicas a serem exigidas para a adequação dos bens e serviços aos padrões de sustentabilidade. § 2º A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio indicado no edital. ☐ Não.
7.4 – HÁ RISCOS A SEREM ASSUMIDOS PELA CONTRATADA?	☒ Sim. Especificar: Risco 1: sofrer penalidades, caso não cumpra todos os requisitos do contrato; Risco 2: arcar com custos adicionais, resultantes de variações de valores no mercado, até que seja comprovado a necessidade de reequilíbrio e submissão de aprovação por parte da administração pública. Risco 3: arcar com todos os custos, em função da necessidade de troca/reposição de



	produtos, oriunda de avarias, desvios ou não atendimento das condições especificadas no Termo de referência e edital. ☐ Não.
8 – FORMA DE ENTREGA DO BEM	
8.1 – COMO O BEM DEVE SER ENTREGUE?	☐ O bem deve ser totalmente entregue de uma só vez, conforme edital. ☒ A empresa contratada deverá efetuar a entrega do objeto visando atender o planejamento estratégico do Hospital Ophir Loyola, observando o abaixo explicitado: - Número de parcelas: De acordo com a solicitação de empenho do órgão licitador. - Prazo de entrega: 10 (dez) dias úteis, após a data do recebimento da Nota de Empenho.
8.2 – LOCAL E HORA DA ENTREGA DO BEM	8.2.1 Horário de Entrega: 08h às 16h, em dias úteis. 8.2.2 Endereço de entrega: • Centro de Distribuição da SESPA (CD/SESPA), na BR 316 km 5 Complexo de Galpões Carisma Galpão 12 e 13, em Ananindeua ou na Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF/HOL), Av. Magalhães Barata, 992, em Belém. Obs: Após recebimento do empenho, solicitamos que a empresa contratada entre em contato pelos telefones (91) 3265- 6607, para confirmar o local da entrega do produto, no horário de 08h00 min às 16h00min, de segunda a sexta-feira.
8.3 – PRAZO MÁXIMO DE VALIDADE	8.3.1 Condições e validade dos medicamentos entregues: 8.3.1.1 Não inferior a um ano, a contar da data de fabricação, no dia da sua entrega; 8.3.1.2 Medicamentos que tenham validade inferior a um ano, comprovadamente, não poderão ser entregues com prazo inferior a 75%, a contar da data de fabricação, no dia da sua entrega; e 8.3.1.3 Deverá ser observado as condições de embalagem e temperatura, conforme a especificidade do medicamento.
9 - PRAZO, FORMA DE PAGAMENTO E GARANTIA DO CONTRATO	
9.1 – PRAZO DO CONTRATO	☐ 30 dias (pronta entrega). ☒ 12 meses.
9.2 – HAVERÁ POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO?	☐ Sim, nas hipóteses do art.107 da Lei Federal nº 14.133/21. ☒ Não, com base no art. 75 da Lei 14.133/21 onde o inciso VIII estabelece que são “vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a reconstrução de empresa já contratada”.
9.3 – FORMA DE	9.3.1 - Meio Ordem bancária.



PAGAMENTO	9.3.2 - Onde? Conta corrente da contratada no Banco do Estado do Pará. 9.3.3 - Qual o prazo? O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em agência e conta corrente do Banco do Estado do Pará. Caso o prestador não possua conta no banco Banpará, será cobrada pelo Banco taxa referente ao DOC/TED, sendo o valor desta taxa automaticamente descontado no valor depositado para pagamento dos produtos. 9.3.4 - Prova de Regularidade fiscal A regularidade fiscal pode ser provada conforme abaixo: - Por consulta ao SICAF ou Cadastramento Unificado de Licitante. - Pela apresentação dos documentos constantes no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, quando não for possível consulta aos sistemas oficiais.
9.4 - CONDIÇÃO PARA O PAGAMENTO	9.4.1 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato. 9.4.2 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação. 9.4.3 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante. 9.4.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante. 9.4.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. 9.4.6 Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital. 9.4.7 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação



	em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, a que se refere este Termo. 9.4.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos. 9.4.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF. 9.4.10 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. 9.4.11 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar. * Em conformidade com o Art. 3º, §2º, do Decreto 2.939 de 10 de março de 2023, do Governo do Estado, destacam-se as adaptações que se fizeram necessárias neste campo.
9.5 - QUAL A GARANTIA DO CONTRATO?	☒ Sim, o percentual de garantia definido é de 5%, conforme dita o Art. 98 da Lei 14.133 de 2021. ☐ Não.
9.6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	9.6.1 Efetuar a entrega dos medicamentos em perfeitas condições de uso e aplicabilidade, conforme as propostas apresentadas e especificações, no prazo e locais indicados pelo Hospital Ophir Loyola - HOL, em estrita observância das especificações dispostas neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva fatura (Nota Fiscal) constando detalhadamente as especificações técnicas do produto (lote, validade, descritivo unitário do produto contendo o nome genérico ou fórmula do produto, descritivo valor unitário do produto, valor total do produto); 9.6.2 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração inerentes ao objeto da presente aquisição; 9.6.3 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



	9.6.4 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na aquisição; 9.6.5 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada; 9.6.6 Assumir todo o ônus e responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação da garantia e qualquer outra(s) contribuição (ões) tributária(s), fiscal (is) e de logística que incidam ou venham a incidir na execução do contrato; 9.6.7 Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento dos deveres assumidos; 9.6.8 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto contra avarias; (em caso de equipamentos ou bens duráveis). 9.6.9 Para emissão da Nota de Empenho é necessário que a empresa vencedora mantenha cadastro válido no banco de fornecedores da Secretaria de Estado de Planejamento e Administração do Pará (SEPLAD), que deverá ser efetuado conforme orientações do sítio www.compraspara.pa.gov.br/fornecedor. * Em conformidade com o Art. 3º, §2º, do Decreto 2.939 de 10 de março de 2023, do Governo do Estado, destacam-se as adaptações que se fizeram necessárias neste campo.
9.7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE	9.7.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos; 9.7.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo; 9.7.3 Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, atrasos, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido; 9.7.4 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que não atendam às especificações deste Termo de Referência; 9.7.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; 9.7.6 Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Fatura(s) / Nota(s) Fiscal (is) da contratada, observando ainda os prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência; 9.7.7 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por



	qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados. * Em conformidade com o Art. 3º, §2º , do Decreto 2.939 de 10 de março de 2023, do Governo do Estado, destacam-se as adaptações que se fizeram necessárias neste campo.
9.8 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	9.8.1 Serão aplicáveis, no que couber, as sanções administrativas descritas na Lei nº 14.133/21, além de outras normas complementares. * Em conformidade com o Art. 3º, §2º , do Decreto 2.939 de 10 de março de 2023, do Governo do Estado, destacam-se as adaptações que se fizeram necessárias neste campo.
10 – PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
10.1 – DADOS ORÇAMENTÁRIOS DA CONTRATAÇÃO	Funcional Programática: 10.302.1507.8880 Elemento de Despesa: 339030 Fonte do Recurso: 01500100203/01659000069 Obs: Esses dados são validados conforme a emissão do atestado de disponibilidade orçamentária.
11 - RESPONSÁVEL PELA GESTÃO / FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO	
11.1- A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelas servidores Larissa Lage de Almeida – Farmacêutica Coordenadora da CAF/CAMTEC e Rozaura Mariana Fiel Cardoso Lima - Administradora Da CAF, designadas Representantes da Administração, para o acompanhamento e a fiscalização do contrato, conforme artigo 117 da lei 14.133/21. 11.2 - A presença de fiscalização pela CONTRATANTE não elide, assim como não diminui a responsabilidade da CONTRATADA com suas obrigações contratuais. * Em conformidade com o Art. 3º, §2º , do Decreto 2.939 de 10 de março de 2023, do Governo do Estado, destacam-se as adaptações que se fizeram necessárias neste campo.	

Belém-PA, 27 de novembro de 2024.

LARISSA LAGE DE ALMEIDA

COORDENADORA FARMACÊUTICA - CAF/CAMTEC

ROZAURA MARIANA FIÉL CARDOSO LIMA

ADMINISTRADORA

Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF

Av. Magalhães Barata nº 992 - Bairro: São Braz - Belém-PA - CEP: 66060-281 Fone/Fax: (91) 3265-6754/6755

E-mail:caf@ophirloyola.pa.gov.br

Identificador de autenticação: 7fe0de4b-56fa-44a7-8816-9fdac45ef242

Nº do Protocolo: 2024/2403785

Anexo/Sequencial: 23



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
HOSPITAL OPHIR LOYOLA



HOSPITAL OPHIR LOYOLA

Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF

Av. Magalhães Barata nº 992 - Bairro: São Braz - Belém-PA - CEP: 66060-281 Fone/Fax: (91) 3265-6754/6755

E-mail: caf@ophirloyola.pa.gov.br

Identificador de autenticação: 7fe0de4b-56fa-44a7-8816-9fdac45ef242

Nº do Protocolo: 2024/2403785

Anexo/Sequencial: 23



ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA

CABEÇALHO										
PROPOSTA DE PREÇO										
IDENTIFICAÇÃO	ÓRGÃO COMPRADOR					CIDADE/UF				
	ENDEREÇO					CEP	DATA DO PROCESSO			VALIDADE DA PROPOSTA
	FORMA / TIPO					Nº DO PREGÃO	Nº DO PROCESSO ADMINISTRATIVO			
OBJETO	DESCRIÇÃO DO OBJETO									
DADOS DA EMPRESA	RAZÃO SOCIAL:					INS. ESTADUAL:		INS. MUNICIPAL:		
	CNPJ:					CIDADE/UF:		CEP:		
					E-MAIL:					
OBS.:										
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	REG ANVISA	UNID	QUANT	QUANT. EMBALAGEM	MARCA/FABRICANTE	VL. UNIT.	VALOR UNITÁRIO POR EXTENSO	VL. TOTAL	VALOR TOTAL POR EXTENSO
T O T A L				R\$		VALOR POR EXTENSO				
* DECLARAÇÕES										
* LOCAL						DATA:				

ASSINATURA DIGITAL



ASSINATURAS

Número do Protocolo: 2024/2403785

Anexo/Sequencial: 23

Este documento foi assinado eletronicamente na forma do Art. 6º do Decreto Estadual Nº 2.176, de 12/09/2018.

Assinatura(s) do Documento:

Assinado eletronicamente por: Sávio Monteiro dos Santos, **CPF:** ***.103.692-**

Em: 27/11/2024 18:14:22

Aut. Assinatura: 132176687f4f01449f3b6140949c350a31e202c25922052f9c758d5a8d36ea8c

Assinado eletronicamente por: LARISSA LAGE DE ALMEIDA, **CPF:** ***.667.662-**

Em: 30/11/2024 12:20:57

Aut. Assinatura: e421185a60c25d9e2ab4f389756ecc5184a16da2a3d1ab84374b432537fbec23



Identificador de autenticação: 7fe0de4b-56fa-44a7-8816-9fdac45ef242

Confira a autenticidade deste documento em

<https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>